



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PODER JUDICIÁRIO**

*Vara Única da Comarca de Coronel Freitas*

*Rua Minas Gerais, 586 - Bairro: Centro - CEP: 89840-000 - Fone: (49) 3700-9300*

*Email: [coronelfreitas.unica@tjsc.jus.br](mailto:coronelfreitas.unica@tjsc.jus.br)*

## **EDITAL DE CHAMAMENTO N. 01/2026**

### **DESTINAÇÃO DE VERBAS PECUNIÁRIAS E AFINS**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Fernando Yazbek Zazini, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução n. 558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14 de 22 de agosto de 2024, TORNA PÚBLICO que entidades públicas e privadas com finalidade social poderão se cadastrar e apresentar projeto social a fim de concorrer a valores oriundos de penas de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos – inciso I do art. 43 do Decreto-Lei n. 2.848/1940, Código Penal), de homologação judicial do acordo de transação penal (art. 79 da Lei n. 9.099/1995), da aceitação da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei n. 9.099/1995) e da homologação de acordo de não persecução penal (inciso IV do art. 28-A do Decreto-Lei n. 3.689/1941, Código de Processo Penal).

1. Poderão participar do processo de escolha entidades públicas e entidades privadas com finalidade social, bem como o conselho da comunidade local, que atuem nas áreas previstas no art. 11 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024, relacionadas à segurança pública, à educação, à saúde, à assistência social, ao meio ambiente, à cultura e ao desporto, desde que estejam estabelecidas na própria comarca há pelo menos 1 (um) ano, destinem-se ao atendimento de demandas da circunscrição desta Comarca e atendam a áreas de relevante cunho social, nos termos do art. 29, inc. II, da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024.

2. O prazo para formular o pedido de cadastramento e apresentar o projeto social, mediante preenchimento de formulário eletrônico contido no link <https://app.tjsc.jus.br/f/074698c0-1c4e-42b9-be75-abb47d78f195> e envio obrigatório da documentação correlata, iniciar-se-á em **1º de abril de 2026 e findar-se-á em 30 de abril de 2026.**

3. O pedido de cadastramento, a apresentação de projeto social e a respectiva documentação correlata (conforme modelos dos anexos I e II) deverão ser apresentados preferencialmente por meio do formulário eletrônico indicado no item 2 deste edital, sendo admitido, de forma excepcional, com a devida justificação da impossibilidade de submissão de projetos por meio do formulário próprio, o envio mediante peticionamento nos autos do Processo Administrativo de Destinação de Recurso n. 5000384-60.2026.8.24.0085 ou por correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail: [coronelfreitas.distribuicao@tjsc.jus.br](mailto:coronelfreitas.distribuicao@tjsc.jus.br), com o assunto “Edital de Chamamento 01/2026”, nos termos do art. 29, inc. V, e parágrafo único, da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024. e arquivo PDF. Ressaltamos que não serão recebidos projetos ou documentos físicos.

4. As entidades interessadas deverão apresentar os projetos (conforme anexo II) contendo as seguintes especificações:

- a) finalidade, tipo de atividade a ser desenvolvida e exposição sobre a relevância social do projeto
- b) valor pecuniário necessário à integral execução do projeto e/ou, se cabível, à execução parcial;
- c) discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, com apresentação de 3 (três) orçamentos idôneos;
- d) cronograma de execução a ser observado durante a implementação do projeto, incluindo as prováveis datas de início e conclusão;
- e) outras fontes de financiamento, se houver; e
- f) demais informações consideradas relevantes pela entidade, que possam auxiliar na análise do requerimento.

5. Nos termos do art. 32 da Resolução GP/CGJ n. 14/2024, o pedido deve acompanhar:

- a) a qualificação completa do dirigente responsável pela entidade, bem como, cópia legível dos documentos pessoais;
- b) a qualificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, bem como, cópia legível dos documentos pessoais;
- c) telefone e e-mail de contato da entidade;
- d) a comprovação de que a entidade atende a uma ou algumas das condições contidas no art. 6º da Resolução nº 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça e art. 8º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024;
- e) a exposição das atividades correlatas à entidade, de seus fins estatutários e da necessidade de recebimento da verba pecuniária;
- f) cópia legível do estatuto social ou contrato social devidamente atualizado e registrado;

- g) os dados bancários, com indicação do CNPJ;
- h) o local (sede) da entidade interessada; e
- i) os comprovantes de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos Fiscais: Federal (inclui INSS), Estadual e Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de FGTS)

6. Se o pedido de cadastro e a apresentação de projeto social não estiverem acompanhados da documentação correlata obrigatória, a entidade será cientificada pelo meio mais célere para providenciar a regularização no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, sob pena de desqualificação.

7. A escolha dos projetos sociais ocorrerá mediante decisão do Juiz Gestor, após manifestação da Comissão Especial e do representante do Ministério Público.

Parágrafo único. Os recursos disponíveis serão destinados preferencialmente a entidades públicas ou privadas com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, à educação e à saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora e conforme o art. 11 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024.

8. Após a escolha dos projetos sociais, e havendo disponibilidade financeira para seu custeio, será firmado convênio individual entre a unidade gestora e a entidade beneficiária dos recursos, do qual constarão as seguintes obrigações:

- a) emprego do valor exclusivamente em conformidade com o projeto social aprovado;
- b) prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto social, ou a qualquer momento, a critério do juiz gestor;
- c) devolução de eventual saldo residual e/ou do numerário utilizado em desconformidade com o projeto social, acrescido dos rendimentos auferidos durante o período de disponibilização da verba ou, na ausência de aplicação financeira desses valores, atualizado pelo índice estabelecido pela Corregedoria-Geral da Justiça;
- d) garantia de livre acesso às instalações da entidade beneficiária para fiscalização; e e) utilização idônea dos valores de forma a tornar possível a comprovação dos gastos efetuados e a facilitar a prestação de contas.

9. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, ou a qualquer momento, a critério do juiz gestor, a entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos mediante relatório, que conterà:

- a) exposição fática sumária acerca dos resultados da execução do projeto;
- b) planilha detalhada dos valores gastos, com indicação de eventual saldo residual; e
- c) notas fiscais de custeio e outros documentos idôneos próprios para comprovar a adequada destinação do numerário.

**10.** A ausência de prestação de contas ou sua rejeição pela autoridade judiciária impossibilitará a entidade de participar de outros editais de chamamento para escolha das entidades interessadas, sem prejuízo de aplicação das sanções legais cabíveis.


a) A rejeição das contas será reanalisada pela Corregedoria-Geral da Justiça;

b) Mantida a rejeição das contas, caberá à Corregedoria-Geral da Justiça encaminhá-las ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para identificação dos responsáveis, quantificação do dano e aplicação da legislação regente, e comunicar ao juiz gestor, que deverá determinar a alimentação de sistema próprio, disponibilizado no Portal da Transparência Institucional da Corregedoria-Geral da Justiça e no portal Programa PJSC Mais Social.

**11.** A comunicação dos atos processuais às entidades ocorrerá preferencialmente por mensagem eletrônica.

**12.** Adverte-se que a participação das entidades no procedimento de escolha dos projetos sociais obedecerá aos ditames da Resolução 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024.

Coronel Freitas, 25 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **FERNANDO YAZBEK ZAZINI**  
Data: 26/03/2026 18:53:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Yazbek Zazini

Juiz de Direito

# ANEXO I

## CADASTRAMENTO DE ENTIDADE SOCIAL

- a) Nome completo da entidade social:
- b) Endereço da entidade social:
- c) Número do CNPJ:
- d) Telefone:
- e) E-mail:
- f) Dados bancários:
- g) Exposição sumária das atividades correlatas à entidade, de seus fins estatutários e da necessidade de recebimento da verba pecuniária:
- h) Comprovação de que a entidade atende a uma ou algumas das condições contidas no art. 6º da Resolução nº 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça e art. 8º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024:
- i) Qualificação completa do dirigente responsável pela entidade:
- j) Qualificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto:
- k) Assinatura do responsável pela entidade:

OBS: É necessário anexar a este formulário cópia legível dos documentos pessoais do dirigente responsável pela entidade, e da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto; do estatuto social ou contrato social devidamente atualizado e registrado; comprovantes de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos Fiscais: Federal (inclui INSS), Estadual e Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de FGTS) e o projeto social.

A participação das entidades no processo de escolha dos projetos sociais obedecerá ao disposto na Resolução 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024.

## **ANEXO II**

### **PROJETO SOCIAL**

- a) Nome do projeto social:
- b) Nome completo da entidade social:
- c) Endereço da sede social:
- d) Telefone:
- e) E-mail:
- f) Qualificação completa do dirigente responsável pela entidade:
- g) Qualificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto:
- h) Exposição sumária sobre a finalidade e o tipo de atividade a ser desenvolvida:
- i) Exposição sobre a relevância do projeto:
- j) Valor pecuniário necessário à integral execução do projeto e/ou, se cabível, à execução parcial:
- k) Discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados durante a execução do projeto:
- l) Cronograma de execução a ser observado durante a implementação do projeto, incluindo as prováveis datas de início e conclusão:
- m) Indicação de outras fontes de financiamento, se houver:
- n) Demais informações consideradas relevantes pela entidade, que possam auxiliar na análise do requerimento:
- o) Assinatura do responsável pela entidade.